

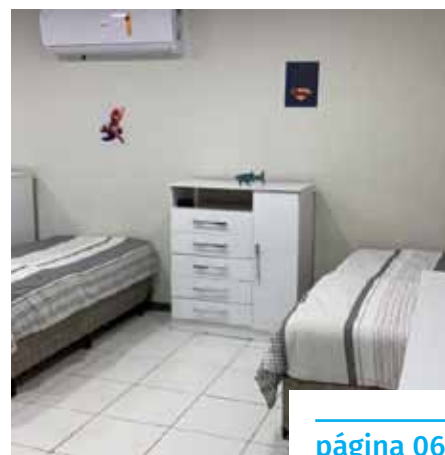
Maior enchente da história de Cachoeiro completa 1 ano



Cachoeiro recebe mais doses da Coronavac para profissionais de saúde



Procon Cachoeiro divulga pesquisas de preços de cesta básica e combustíveis



Prefeitura entrega novos móveis para instituições de acolhimento de crianças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração (Interina)

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Maior enchente da história de Cachoeiro completa 1 ano

O dia 25 de janeiro de 2020 ficará marcado para sempre na história de Cachoeiro de Itapemirim. Foi nessa data que ocorreu a maior enchente já registrada no município, quando as águas do rio Itapemirim alcançaram mais de 12 metros acima do nível normal, provocando destruição em residências, estabelecimentos comerciais, edificações históricas e prédios públicos. Desde então, a Prefeitura de Cachoeiro realiza ações para recuperar o município, em meios ao trabalho para superar, também, os efeitos da pandemia.

A atuação da Prefeitura teve início antes mesmo da enchente. No início daquela semana, foi estabelecido um gabinete de gestão de crise para monitorar a situação meteorológica, tendo em vista o cenário de fortes chuvas e alagamentos. Na noite do dia 24, foi assinado um decreto de “Situação de Emergência”.

Nas primeiras horas do dia 25, a Defesa Civil emitiu comunicados de alerta para evacuação das áreas ribeirinhas e providenciou a retirada de moradores em regiões de maior risco, como no distrito de Pacotuba. Após as ocorrências, uma força-tarefa, liderada pelo órgão, realizou 2.271 vistorias em imóveis

afetados, na sede e no interior.

Durante a enchente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) atendeu 4.202 pessoas de 1.441 famílias afetadas, fornecendo 1.428 cestas de alimentos, 2.232 colchões e diversos outros itens essenciais, além proporcionar acolhimento aos desabrigados. O investimento foi de R\$ 236 mil.

Posteriormente, a secretaria realizou 1.624 cadastros no Cartão Reconstrução, um auxílio do governo estadual de até R\$ 3 mil para famílias afetadas pelas chuvas. Os cartões entregues resultaram em um repasse de R\$ 3,855 milhões do benefício. Com o Mutirão da Cidadania, foram feitos, ainda, 3 mil atendimentos a pessoas que necessitavam

da segunda via de documentos perdidos, dentre outros serviços.

Além disso, 2.831 consumidores receberam subsídio na conta de água do mês de maio, após aprovação de projeto de lei (desconto correspondente ao valor de consumo de 10 metros cúbicos) e prazo de pagamento do IPTU de imóveis atingidos foi prorrogado. A prefeitura também fez a mediação para a liberação do saque do FGTS de vítimas da enchente, em março.

Outra ação de destaque foi a ação contra hepatite A e outras doenças, tendo em vista a possibilidade de surgimento de doenças infecciosas em quem teve contato com água suja e lama.



Prefeitura tem realizado diversas ações de recuperação após o desastre natural



Prefeitura deu auxílio à população atingida

Limpeza e recuperação de vias

Logo após a enchente, deu-se início à limpeza de ruas e de outros locais públicos, em mutirões e ações individuais, resultando na retirada de mais de 14 mil toneladas de entulho e lama. Também houve a recuperação de trechos danificados de vias públicas.

Entre elas está a avenida Beira Rio. Após os primeiros reparos, foi retomada a

reforma do calçadão, concluída em agosto. A revitalização do calçadão possibilita melhores condições para pedestres e praticantes de atividades físicas. Houve aplicação de granilite no piso – material mais apropriado para a prática de caminhada que o antigo piso de pedras portuguesas –, construção de rampas acessibilidade, construção de Espaço Viva Mais, recuperação dos guarda-corpos,

melhorias na iluminação e intervenções de jardinagem e paisagismo.

Também foram colocados os guarda-corpos definitivos nas pontes Carim Tanure, no Centro; João dos Santos Filho, que liga os bairros Baiminas e Independência; e na ponte de pedestres que serve de travessia entre a avenida Beira Rio, em frente à rua Pedro Dias (Guandu), e a rua Samuel Levy, no bairro Aquidaban.

A Prefeitura de Cachoeiro solicitou, ao Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), a reconstrução da ponte da localidade de Usina São Miguel e da ponte de Cachoeira Alta, sobre o rio Fruteiras, ambas no distrito de São Vicente. Equipes da própria Prefeitura construíram as cabeceiras das pontes e fizeram o aterramento do local, restando, agora, a colocação das vigas de sustentação e demais intervenções pela empresa contratada pelo DER-ES.

Limpeza e recuperação de vias

Logo após a enchente, deu-se início à limpeza de ruas e de outros locais públicos, em mutirões e ações individuais, resultando na retirada de mais de 14 mil toneladas de entulho e lama. Também houve a recuperação de trechos danificados de vias públicas.

Entre elas está a avenida Beira Rio. Após os primeiros reparos, foi retomada a reforma do calçadão, concluída em agosto. A revitalização do calçadão possibilita melhores condições para pedestres e praticantes de atividades físicas. Houve aplicação de granilite no piso – material mais apropriado para a prática de caminhada que o antigo piso de pedras portuguesas –, construção de rampas acessibilidade, construção de Espaço Viva Mais, recuperação dos guarda-corpos, melhorias na iluminação e intervenções de jardinagem e paisagismo.

Também foram colocados os guarda-

corpos definitivos nas pontes Carim Tanure, no Centro; João dos Santos Filho, que liga os bairros Baiminas e Independência; e na ponte de pedestres que serve de travessia entre a avenida Beira Rio, em frente à rua Pedro Dias (Guandu), e a rua Samuel Levy, no bairro Aquidaban.

A Prefeitura de Cachoeiro solicitou, ao Departamento de Edificações e Rodovias

Calçadão da avenida Beira Rio foi reformado



Novo guarda-corpo na ponte Carim Tanure

Economia

Para contribuir para a recuperação econômica de comerciantes afetados, a prefeitura deu apoio ao Bazar Solidário, evento que possibilitou que lojistas faturassem R\$ 560 mil comercializando itens recuperados da enchente, e ao Feirão da Solidariedade, de venda de produtos novos com preços diferenciados (especialmente direcionados às famílias atingidas), que resultou em 8 mil visitantes e R\$ 900 mil de faturamento.

A Sala do Empreendedor da Prefeitura de Cachoeiro também ofereceu apoio a empreendedores. Em 2020, foram movimentados mais de R\$ 3,4 milhões em do programa Nossocrédito, programa oferece suporte a empreendimentos por meio de empréstimo com juros baixos. Grande parte desse valor se refere a linhas de crédito

emergenciais, tanto para os afetados pela enchente, quanto para superar impactos da pandemia.

Em junho do ano passado, foi formado, no município, um grupo de trabalho com representantes da prefeitura, do setor empresarial e de outras instituições, para elaborar um plano de retomada econômica do município que, além da enchente, enfrentou a queda na atividade econômica decorrente da pandemia.

Entre propostas compiladas, boa parte delas já colocada em prática, estão: a oferta de cursos de qualificação profissional; incentivo à participação de empresas locais em compras governamentais; campanha de estímulo ao consumo no comércio local; prorrogação de licenças, alvarás e prazos de processos administrativos fiscais para empresas.

do Espírito Santo (DER-ES), a reconstrução da ponte da localidade de Usina São Miguel e da ponte de Cachoeira Alta, sobre o rio Fruteiras, ambas no distrito de São Vicente. Equipes da própria Prefeitura construíram as cabeceiras das pontes e fizeram o aterramento do local, restando, agora, a colocação das vigas de sustentação e demais intervenções pela empresa contratada pelo DER-ES.

Prevenção

A Prefeitura de Cachoeiro também tem atuado para aperfeiçoar mecanismos de prevenção de desastres naturais. Desde fevereiro de 2020, a administração municipal coopera com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh) no projeto para implantação de um sistema de alerta de eventos críticos na região da bacia do rio Itapemirim.

Já foram mapeados pontos estratégicos para instalação de equipamentos (pluviômetro e estações hidrológicas) que vão permitir a verificação do volume de chuvas e do comportamento da vazão do rio, informações que podem antecipar cenários e ações preventivas, em caso de risco de enchentes.

Agora, estão sendo desenvolvidas as etapas necessárias para definição do melhor modelo de rede de monitoramento. Como algumas das áreas apontadas para receberem as estações hidrológicas são privadas, será necessário a cessão de uso pelos proprietários.

Após a conclusão do projeto construtivo pela Agerh, a Prefeitura fará as obras necessárias para instalação dos equipamentos de monitoramento. De acordo com cronograma elaborado pela agência estadual, a previsão é de que o Sistema de Alerta entre em operação no fim de março deste ano.

Cachoeiro recebe mais doses da Coronavac para profissionais de saúde

Cachoeiro recebeu, nesta sexta-feira (22), mais 771 doses da vacina Coronavac, para a campanha de imunização contra a Covid-19. Elas são destinadas a profissionais de saúde da linha de frente de combate à doença, grupo prioritário da primeira fase do Plano Municipal de Vacinação.

“Com essa nova remessa, chegamos ao quantitativo para alcançar cerca de 34% dos profissionais de saúde do município com a primeira dose do imunizante. Lembrando que, agora, devem ser priorizados aqueles trabalhadores mais expostos ao risco de contágio, que são indicados pelos estabelecimentos de saúde que atendem pacientes com Covid-19”, frisa o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

A campanha de imunização foi iniciada em Cachoeiro, na terça-feira (19), com a chegada das primeiras 1.475 doses da Coronavac. A equipe de vacinadores da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) está indo aos estabelecimentos de saúde para imunizar o público-alvo.

De acordo com a Semus, Cachoeiro ultrapassou o número de 1.000 vacinados nesta sexta-feira. Além dos trabalhadores da saúde, são grupos prioritários da primeira fase da campanha os residentes e cuidadores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPis), já integralmente contemplados com a

primeira dose da vacina.

Duas doses

A vacina Coronavac é administrada em duas doses. A segunda deve ser aplicada no intervalo de duas a quatro semanas após a aplicação da primeira.

Nova remessa, com 771 doses, chegou no fim da manhã desta sexta (22)



Procon Cachoeiro divulga pesquisas de preços de cesta básica e combustíveis

Os moradores de Cachoeiro de Itapemirim podem acompanhar, pela internet, os valores dos produtos da cesta básica e de combustíveis praticados na cidade, divulgados, regularmente, pelo Procon Municipal. Para acessar as pesquisas, basta acessar o site www.cachoeiro.es.gov.br e entrar na área do Procon, por meio do menu “Secretarias”.

Semanalmente, o órgão de defesa do consumidor publica uma nova pesquisa comparativa dos principais itens da cesta básica. Cerca de dez supermercados são visitados e 32 produtos são conferidos. Já a apuração dos preços de combustíveis (álcool e gasolina) é feita de 15 em 15 dias, em 40 postos de abastecimento.

As pesquisas identificam os valores de comercialização dos itens em diferentes estabelecimentos, independentemente

da marca. De acordo com o Procon, especialmente depois do início da pandemia de Covid-19, houve bastante discrepância e variação de preços desses tipos de produtos. Devido a isso, o órgão de defesa do consumidor, visando impedir abusos, reforça o alerta para a pesquisa e procura pelos melhores preços.

Pesquisas realizadas pelo Procon de Cachoeiro, que antecedem a crise de saúde, mostram que os valores da cesta básica variaram, significativamente, no período da pandemia, apresentando aumentos gradativos. Com relação aos preços de combustíveis, o órgão de defesa também atua para coibir práticas abusivas nos postos, verificando o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre Ministério Público e estabelecimentos. Esse acordo limita o lucro na venda de

combustíveis no município.

“A nossa função é munir os consumidores de informações que os incentivem a buscar variedade e economia. Assim, eles podem se organizar e, dentro de seus planejamentos orçamentários, adquirir os produtos mais em conta”, salienta a coordenadora interina do Procon de Cachoeiro, Jaqueline Andrade Schiavo.



Pesquisas estão disponíveis no site da Prefeitura

Prefeitura entrega novos móveis para instituições de acolhimento de crianças

A Prefeitura de Cachoeiro adquiriu novo mobiliário para os serviços de acolhimento institucional Recanto da Criança e o Aprisco Rei Davi. O objetivo é garantir mais conforto e melhor estrutura para crianças e adolescentes que são acolhidas nessas unidades por estarem sob medidas protetivas, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência e violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

Entregues, recentemente, os móveis foram adquiridos com recursos próprios e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (Funcop).

Localizado no Aeroporto, o Recanto das Crianças ganhou 30 camas novas, dez armários e dez cômodas. Atualmente, a unidade acolhe 12 adolescentes de 12 a 18 anos. Além disso, todos os dormitórios receberão ar-condicionado.

Já para o Aprisco Rei Davi, no bairro Independência, foram entregues dez armários, nove cômodas, seis cadeirinhas de alimentação, dois painéis para sala de TV e dois playgrounds, que contam com casinhas, gira-gira e escorregadores. A unidade abriga 19 crianças, de 0 a 12 anos.

“Essas crianças e esses adolescentes

são acolhidos nos nossos serviços porque viveram uma situação de vulnerabilidade, muitas vezes traumática. Compete a nós, então, em todo o período em que estejam sob nossos cuidados, garantir as melhores condições possíveis para o bem-estar deles”, afirma a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

Aprisco passou por reforma

Em 2019, a sede do Aprisco Rei Davi foi, integralmente, reformada. A unidade

ganhou mais acessibilidade – por meio da instalação de rampas e de banheiros adaptados –; cobertura na área externa; uma pequena quadra esportiva; auditório; biblioteca; brinquedoteca; além de salas de enfermagem, de assistência social, de TV, de informática e de atendimento psicológico e pedagógico. Também foram contempladas as áreas de cozinha, refeitório e lavanderia. Todos os dormitórios, salas de tv e berçário têm ar-condicionado.

Itens garantem mais conforto para as crianças e adolescentes acolhidos



「Ainda

não acabou」

GRUPO DE RISCO, FIQUE EM CASA!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 25 de janeiro de 2021 - Nº 6238

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.224

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 902/2021, de 18/01/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Educação IV B 08 H, a servidora **JULIANA MIRANDA PAULUCIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 30 de janeiro de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.225

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, com lotação nas Secretarias Municipais descritas, **a partir das referidas datas**, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecidos pela Lei Municipal nº 7516, de 04/12/2017:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
Edna Alice Andrade da Costa Figueiredo	Gerente de Auditoria e Documentação Escolar	C 2	SEME	25/01/2021
Ivoni Carmen Costa Furlan	Gerente de Captação de Recursos, Programas e Projetos	C 2	SEME	25/01/2021
Lena Mara de Lima Bandeira	Gerente de Acompanhamento das Ações Educacionais	C 2	SEME	25/01/2021
Taciana Cardoso Pereira Bazoni	Coordenadora de Auditoria	C 4	SEME	25/01/2021

Alexon Soares Cipriano	Assessor Executivo II	CE 4	SEMURB	22/01/2021
------------------------	-----------------------	------	--------	------------

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.226

INCLUIR MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPACI – TRIÊNIO 2019/2022, CONSTANTE DO DECRETO Nº 28.780, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício de Seq. nº 48-37/2021, do IPACI, datado de 19/01/2021,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto nº 28.780, de 13/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPACI, de que trata a Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei nº 7.852, de 18 de dezembro de 2020, passa a ser integrado pelos seguintes membros, sendo eles titulares e suplentes, respectivamente:”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 28.780, de 13/08/2019, que trata da composição do CONSELHO DELIBERATIVO DO IPACI, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º (...)

(...)

VI – REPRESENTANTES DO IPACI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
 (028) - 3522 4708

*Titular: Silvia Graciano Vieira**Suplente: Danubia Rodrigues Caetano***VII – REPRESENTANTES DA SEMAD***Titular: Gilson Batista Soares**Suplente: Lais Cristina Gaspar Correa***VIII – REPRESENTANTES DA SEMFA***Titular: Daniela Vianna Silva Sartorato**Suplente: Jorge Elias Piazzarolo*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.227

INCLUIR MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPACI – TRIÊNIO 2019/2022, CONSTANTE DO DECRETO Nº 28.781, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício de Seq. nº 48-37/2021, do IPACI, datado de 19/01/2021,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto nº 28.781, de 13/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO IPACI, de que trata a Lei

Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei nº 7.852, de 18 de dezembro de 2020, passa a ser integrado pelos seguintes membros, sendo eles titulares e suplentes, respectivamente:”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 28.781, de 13/08/2019, que trata da composição do CONSELHO FISCAL DO IPACI, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

*“Art. 1º (...)**(...)***VI – REPRESENTANTES DO IPACI***Titular: Jackson Jose Ceccon**Suplente: Evelin Rangel de Souza***VII – REPRESENTANTES DA SEMAD***Titular: Gracivone Colli**Suplente: Michelle Oliveira Massena***VIII – REPRESENTANTES DA SEMFA***Titular: Luciane Maria Ceccon**Suplente: Carlos Jose Souza Ferreira”*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.228

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 02-927/2021, da SEME/GAB, datado de 21/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para ocupar o cargo de **Gestor** das respectivas Unidades de Ensino Municipal, **a partir de 25 de janeiro de 2021**, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em Lei:

Nº	Gestor Escolar	Unidade de Ensino	Categoria
1	Renata de Fátima Ferreira	EMEB “Anacleto Ramos”	2ª
2	Silvia Mendes da Silva Zagotto	EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	3ª
3	Andrea Lage	EMEB “Áurea Bispo Depes”	1ª
4	Rita de Cássia Frade Paganini	EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	4ª
5	Cirlene Soares Coelho Souza	EMEB “Córrego Vermelho”	4ª
6	Eliane Zerboni Patussi	EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	4ª
7	Ida Kelly Prúculi de Amorim	EMEB “Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende”	3ª
8	Daniela Passoni Altoé	EMEB “Eliseu Lofego”	3ª

9	Aurea Regina Lógica de Oliveira	EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	1ª
10	Carla Maria Rodrigues de Rezende	EMEB "Governador Eurico Vieira de Resende"	4ª
11	Regina Idamar Batista da Silva	EMEB "Jácomo Silotti"	4ª
12	Patrick Garcia Talyuli	EMEB "Jenny Guardia"	4ª
13	Patrícia Martins Soares Freitas	EMEB "José Pinto"	4ª
14	Cintia Pessini Rodrigues	EMEB "José Taveira dos Santos"	4ª
15	Sângela Cristina Mancio Leal Alves	EMEB "Julieta Deps Tallon"	3ª
16	Cátia Cilene Pereira Rigão	EMEB "Laurindo Sasso"	4ª
17	Vera Lucia Martins Costa	EMEB "Lions Clube Frade e a Freira"	3ª
18	Vanessa Néspoli Scaramussa Rocha	EMEB "Luiz Marques Pinto"	2ª
19	Soraya de Souza Campos Gava	EMEB "Luiz Semprini"	4ª
20	Farides Vieira Lougon Moulin Flausino	EMEB "Maria das Dores Pinheiro Amaral"	4ª
21	Jean Patrick Soares do Nascimento	EMEB "Mª Stael de Medeiros Teixeira"	3ª
22	Giane Angela Pin Moreira	EMEB "Maria Siloti"	3ª
23	Alexandre Fortuna Lopes	EMEB "Monteiro Lobato"	2ª
24	Monica Fassarella de Souza	EMEB "Normília da Cunha dos Santos"	4ª
25	Viviane Buzato Goncalves Spolador	EMEB "Nossa Senhora das Graças"	4ª
26	Flávia Santana Pena	EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	3ª
27	Christiani Nogueira de Faria Pereira	EMEB "Oscar Montenegro Filho"	2ª
28	Tiago Rodrigues de Barros	EMEB "Oswaldo Machado"	4ª
29	Simone Machado de Athayde	EMEB "Pe. Gino Zatelli"	3ª
30	Polyana Fim Pacheco	EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	3ª
31	Dulcinea Fernandes Peres	EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	3ª
32	Betânia Ribeiro Martins Peçanha	EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	3ª
33	Cláudia Souza Damacena de Lima	EMEB "Prof. Elísio Cortes Imperial"	4ª
34	Flávia Sabino Dias Martini	EMEB "Prof. Florisbela Neves"	3ª
35	Marcelly Silveira Rizzo	EMEB "Prof José Paineiras Filho"	4ª
36	Isabela Archanjo	EMEB "Prof. Valdy Freitas"	3ª
37	Claudia Aparecida Vieira Pinheiro	EMEB "Profª Cely Santos de Oliveira"	4ª
38	Sandra Fossi Souza Abreu	EMEB "Profª Cibelia Teixeira Zippinoti"	4ª
39	Ricardo Rocha Ribeiro	EMEB "Profª Gércia Ferreira Guimarães"	3ª
40	Mirella Biazatti Foli	EMEB "Profª Juracy Cruz"	4ª
41	Tania Dezan de Sant Anna Ferreira	EMEB "Profª Lucilla Araújo Moreira"	4ª
42	Airan da Silva Rosa Garcia	EMEB "Profª Valéria Aquino Viana"	4ª
43	Carla Júlia Gonçalves de Moraes	EMEB "Reverendo Jader Gomes Coelho"	3ª
44	Andreia Marin	EMEB "São Francisco de Assis"	4ª
45	Elizimar Lunz Bazoni Ribeiro	EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	4ª
46	Beatriz da Silva Paganotti Zilio	EMEB "Sertão de Monte Libano"	4ª
47	Marcela Bergamaschi Cei de Souza	EMEB "Waldir Furtado Amorim"	4ª

48	Márcia Cristina Guimarães	EMEB "Zeni Pires Ferreira"	3ª
49	Alessandra Andrade Amisthá	EMEB "Zilma Coelho Pinto"	1ª
50	Valeria Benevenuto Hemerly	EMEB "Alberto Sartório" EMEB Pluridocente "Tijuca"	4ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA JULGAR PROCESSOS AMBIENTAIS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 30, Lei nº 7.516, de 04 de dezembro de 2017 e Decreto nº 30.090 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Ar. 1º Designar a servidora **MÔNICA VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA**, Consultora Interna, em conformidade com a Lei nº 7.348, de 30 de dezembro de 2015, e o § 2º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 26.083, de 28 de abril de 2016, objetivando julgar os Autos de Infração e quaisquer atos de aplicação de penalidades e submeter os julgamentos à decisão da Secretária de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de janeiro de 2021.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 065/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE TRATA O DECRETO Nº 27.831, DE 24 DE JULHO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a *Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis* que será responsável por avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o Decreto nº 27.831/18, sendo eles os seguintes:

- I – Jonei Santos Petri** – SEMO – Arquiteto;
- II – Ana Beatriz Cunha Moraes** – SEMO – Engenheira Civil;
- III – Marcella Salucci Bittencourt** - SEMO - Engenheira Civil;

IV – Sara Nazareth Barra – SEMO – Arquiteta;
V – Rodrigo de Almeida Bolelli – SEMO – Arquiteto.

§ 1º. A presente Comissão será presidida pelo servidor **Jonei Santos Petri**, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

§ 2º. A Comissão ora instituída se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.143/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a *Comissão Técnica de Projetos Prioritários de Governo*, com atribuições definidas em conformidade com o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 28.279/19, sendo eles os seguintes:

- I – Ângela de Paula Barboza (SEMGOV)**
- II – Cláudia Aparecida Ferrari Sabadini (SEMGOV)**
- III – Aline Marques (SEMGOV)**
- IV – Maycon Almeida Costa (SEMAD)**
- V – Kátia Samuel Freitas da Rosa (SEMMAT)**
- VI – Valdimar Lupe Lyra (SEMUS)**
- VII – Alexon Soares Cipriano (SEMURB)**

§ 1º. A presente Comissão será presidida pela servidora *Ângela de Paula Barboza*, podendo ser substituída nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

§ 2º. A Comissão ora instituída se reunirá 01 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 2º A composição da Comissão Técnica, inicialmente, será a definida nesta portaria, podendo haver alterações em sua composição conforme preceitua o artigo 3º do Decreto nº 28.279/19.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066/2019 e suas posteriores alterações.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

OBJETO: A transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se a inclusão na cláusula segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2101.2678223472.187.33903999.100100010000

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 05197-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 1001.2012218412.154.33903912.199000000004

Despesa: 3.3.90.39.12

Ficha-Fonte: 5620-199000000004 (FMDRS)

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração Interina, Carlos Alberto Vieira – Diretor Presidente e José da Rocha Souza – Vice Presidente da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 055/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

OBJETO: A transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se a inclusão na cláusula segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2101.2678223472.187.33903999.100100010000

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 05197-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 1001.2012218412.154.33903912.199000000004

Despesa: 3.3.90.39.12

Ficha-Fonte: 5620-199000000004 (FMDRS)

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração Interina, Carlos Alberto Vieira – Diretor Presidente e José da Rocha Souza – Vice Presidente da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 221/2018.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**CONTRATADA:** COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.**OBJETO:** A transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se a inclusão na cláusula segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2101.2678223472.187.33903999.100100010000

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 05197-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 1001.2012218412.154.33903912.199000000004

Despesa: 3.3.90.39.12

Ficha-Fonte: 5620-199000000004 (FMDRS)

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração Interina, Carlos Alberto Vieira – Diretor Presidente e José da Rocha Souza – Vice Presidente da Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Mútua nº 040/2021.**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE CASTELO.**OBJETO:** Cooperação mútua entre os Municípios signatários visando a Cessão temporária recíproca entre seus servidores abaixo: Servidora da Prefeitura Municipal de Castelo cedida temporariamente ao município de Cachoeiro de Itapemirim: ZILDA MARIA DE VARGAS DALVI, titular do cargo de Professora M, matrícula Nº 009619, carga horária de trabalho de 25 horas semanais, Portadora da Carteira de Identidade nº 557.011 SPTC/ES e inscrita no CPF nº 742.967.877-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Servidora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim cedida temporariamente ao município de Castelo: REGILANE GAVA LOVATO, titular do cargo de Professora PEB-B VI, matrícula Nº 29.164, carga horária de trabalho de 25 horas semanais, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.995.564 SPTC/ES e inscrita no CPF nº 104.401.447-44, lotada no Secretaria Municipal de Educação.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2021.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, João Paulo Silva Nali – Prefeito Municipal de Castelo, Regilane Gava Lovato – Servidora do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Zilda Maria de Vargas Dalvi -- Servidora do Município de Castelo.
PROCESSO: 1-23.413/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Cessão nº 041/2021.**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.**OBJETO:** Cessão da servidora, MONIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA, titular do cargo de Professora PEB-A-V, matrícula Nº 35.117, para exercer função gratificada de Coordenadora do Setor Infantil no Município de Marataízes.**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2021.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal de Marataízes e Monique Oliveira dos Santos Barbosa – Servidora.**PROCESSO:** 1-29.159/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**CONTRATADA:** SDS CONSTRUTORA EIRELI.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Elétrica para Execução do Projeto de Reforma de Edificação Pública para Atendimento ao Banco de Alimentos Municipal.**VALOR:** R\$ 526.676,49 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 09.01

Projeto Atividade: 0901.0824409161.021

Elemento de Despesa: 44905199000

Ficha: 0001367

Fonte de Recurso: 151009430000

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2021.**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Aline da Silva Vieira Durães – Proprietária da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº1-23.795/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.**CONTRATADA:** M G DE OLIVEIRA MILHORATO – ME.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e

Coletiva.

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	20	PLASTCOR/CA 25882	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
Descrição do Objeto					
Capacete de segurança com jugular para eletricista classe B com aba frontal cor laranja. Proteção contra impactos de queda ou projeção e riscos elétricos. Casco injetado em plástico polietileno de alta densidade. Suspensão tripla com catraca, 6 (seis) pontos de fixação, confeccionada com tiras de tecido de poliéster. Carneira de polietileno de alta densidade com catraca, sendo removível e lavável. Tira de absorção de poliuretano e couro, removível e lavável. <u>Jugular de algodão elástico.</u>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.110,00

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	15	PLASTCOR/ CONE	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
Descrição do Objeto					
Cone de Sinalização de trânsito de PVC, com 75cm de altura. Com cor laranja e branca refletiva. Base com 400x400 mm com 8 sapatas. Produto em conformidade com a Norma NBR 15071:2015.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.470,00

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PAR	07	ORION/CA 2178	R\$ 238,57	R\$ 1.669,99
Descrição do Objeto					
Luva de borracha para eletricista de baixa tensão. Luva de segurança isolante de borracha na cor preta, tamanho 10, tipo II (resistem ao ozônio), classe 00 com tensão eficaz máxima de uso de 500V e tensão eficaz de ensaio de 2,5kV. Testadas com laudo individual e com certificação INMETRO, em conformidade com as Normas ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622, ABNT NBR 10624. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA).					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.669,99

LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PAR	07	PLASTCOR/CA 36250	R\$ 20,00	R\$ 140,00
Descrição do Objeto					
Luva de cobertura para eletricista tipo vaqueta tamanho 10. Luva de segurança do tipo de cobertura, confeccionada em vaqueta integral, com punho de 15 cm confeccionado em raspa, com ajuste elástico no dorso, palma e dedos, tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, punho em raspa com cinta ajustável em vaqueta para ajuste. Equipamento em conformidade com as Normas BS EN 388:2003 e BS EN 420:2003+A1:2009. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA).					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 140,00

LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PAR	30	PLASTCOR/CA 35693	R\$ 13,70	R\$ 411,00
Descrição do Objeto					
Luva tipo vaqueta tamanho 10. Confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Equipamento em conformidade com as Normas BS EN 388:2003 e BS EN 420:2003+A1:2009. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA).					

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 411,00
---------------------	------------

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	25	PLASTCOR/CA 34412	R\$ 4,32	R\$ 108,00
Descrição do Objeto					
Óculos de segurança incolor, proteção dos olhos contra impactos de particuladas volantes. Óculos de proteção com lente incolor fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Sem partes metálicas. Armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produto ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UV. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Deverá ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA).					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 108,00

VALOR: R\$ 4.908,99 (quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.1545214291.041

Despesa: 3.3.90.30.28000

Fonte: 162000000000

Ficha: 02634

PRAZO: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-19.700/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: MONTEIRO & FERREIRA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Par	40	BRACOL CA 43168	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
Descrição do Objeto					
Calçado de segurança para eletricista tipo botina para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Devendo ter disponibilidade de tamanho a ser definido posteriormente, sendo tamanho mínimo Nº36 e tamanho máximo de Nº44. Confeccionado em microfibras, forrado em não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico. Palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração. Solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA). Produto em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR ISO 203345:2015 e ABNT NBR 16603:2017.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.500,00

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	07	MG CINTO REF MULT 2010	R\$ 137,14	R\$ 959,98
<p>Descrição do Objeto</p> <p>Cinto Paraquedista de segurança com 3 pontos de ancoragem, totalmente ajustável, com cinturão abdominal almofadado integrado. Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade de 45mm. Pontos de conexão: Dorsal composta por 1 meia-argola de aço forjado; Peitoral composto por 2 alças de poliéster para engate simultâneo; Lateral composto por 2 meias-argolas de aço forjado. Confeccionado em poliéster nas cores azul e amarelo, ajustes através fivelas duplas de aço de engate rápido nas pernas, suspensórios e cintura, com regulador de ajuste peitoral. Tamanho único. Atender as Normas Técnicas ABNT NBR 15835/2010 e NBR 15836/2010. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA).</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 959,98

LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	04	MG CINTO REF MULT 1880	R\$ 120,75	R\$ 483,00
<p>Descrição do Objeto</p> <p>Talabarte de posicionamento regulável, fabricado em poliéster, largura de fita de 45 mm, provido de 2 conectores de dupla trava classe T em aço com abertura de 17mm ou 18mm. Regulador em aço com pintura epóxi, permitindo regulagem do tamanho da fita. Comprimento de 1,80m. Atender a Norma Técnica ABNT 15835/2020. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA).</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 483,00

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	07	MG CINTO REF MULT 1892	R\$ 209,14	R\$ 1.463,98
<p>Descrição do Objeto</p> <p>Talabarte Duplo em “Y” de segurança com 3 conectores e absorvedor de energia. Confeccionado em poliéster tubular com elástico interno, cor amarelo. Provido de 2 conectores dupla trava classe A com abertura de 55mm, 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 17mm e ABS. Comprimento de 1,4m. Atender a Norma Técnica ABNT NBR 15835/2010. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA).</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.463,98

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	03	MG CINTO	R\$137,33	R\$ 411,99
<p>Descrição do Objeto</p> <p>Trava quedas em conjunto com cinto de segurança, para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura. Trava quedas em aço inox, para uso em cordas de 12mm conector olhal de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com largura de 25mm de comprimento mínimo de 20cm e máximo de 25cm. Atender as Normas Técnicas ABNT NBR 14628/2010 e ABNT NBR 15837/2010. Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA).</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 411,99

LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Unid.	20	TUIUTI	R\$ 119,70	R\$ 2.394,00
<p>Descrição do Objeto</p> <p>CAMISA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. Cor cinza. Camisa para Eletricista Risco 2. ATPV (Valor de Desempenho Térmico do Arco Elétrico) com no mínimo 10,0 cal/cm², com proteção para arco elétrico e fogo repentino. Devendo ter disponibilidade dos tamanhos M, G, GG e EGG a ser definido posteriormente. Descrição Completa: Camisa Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em Botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo. Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. A camisa deverá possuir certificado de aprovação (CA). Obs.: Deve possuir o nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ, a identificação da composição do tecido, identificação do tamanho, data de fabricação (mês e ano) e lote, número do Certificado de Aprovação (CA), instruções para manutenção e conservação da vestimenta e a logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no Bolso.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.394,00

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und.	20	TUIUTI	R\$122,45	R\$ 2.449,00
<p>Descrição do Objeto</p> <p>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. Cor cinza. Calça para Eletricista Risco 2. ATPV (Valor de Desempenho Térmico do Arco Elétrico) com no mínimo 10,0 cal/cm², com proteção para arco elétrico e fogo repentino. Devendo ter disponibilidade dos tamanhos M, G, GG e EGG a ser definido posteriormente. Descrição Completa: Calça Tecido FR 100% Algodão 8oz (290 g/m); Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. A calça deverá possuir certificado de aprovação (CA). Obs.: Deve possuir o nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ, a identificação da composição do tecido, identificação do tamanho, data de fabricação (mês e ano) e lote, número do Certificado de Aprovação (CA), instruções para manutenção e conservação da vestimenta e a logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeiro.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.449,00

VALOR: R\$ 11.661,95 (onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.1545214291.041

Despesa: 3.3.90.30.28000

Fonte: 162000000000

Ficha: 02634

PRAZO: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Paulo Roberto Gomes Monteiro – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-19.700/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – ID 854033**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Acolhimento das propostas a partir de: 25/01/2021 às 17h45min. Abertura de propostas: 08/02/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 08/02/2021 às 13h30min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/01/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna público o **adiamento** da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE ITAOCA PEDRA**, para o dia **27/01/2021 às 13h**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/01/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI

PORTARIA Nº 021/2021

REGULAMENTA AS REUNIÕES E O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 6910/2013, ALTERADA PELA LEI 7852 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020 e em conformidade com Lei 6910/2013, alterada pela Lei 7852 de 18 de dezembro de 2020,

Considerando o princípio constitucional da publicidade, conforme artigo 37 da Constituição Federal e a necessidade de dar transparência aos atos dos órgãos colegiados, na forma da Lei Federal 12.527/2011;

Considerando que os artigos 87 e 89 da Lei 6.910/2013, alterada pela Lei 7.852/2020, delimitam que as reuniões e funcionamento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI serão disciplinadas por atos normativos do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões e funcionamento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, serão regulamentados através das disposições desta Portaria.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DELIBERATIVO DAS REUNIÕES

Art. 2º O IPACI encaminhará ao Conselho Deliberativo, conforme demanda, em prazo razoável, os processos de que tratam suas atribuições para deliberação da matéria, devendo ser observados os prazos legais e regimentais para resposta aos expedientes.

§1º Até a data de 30 de novembro de cada ano, deverá o Presidente do Conselho Deliberativo encaminhar à Presidência Executiva resolução com cronograma anual das reuniões ordinárias mensais a serem realizadas no exercício seguinte, relativos às matérias cujo encaminhamento para apreciação pelo Conselho Deliberativo encontram-se estabelecidas nesta Portaria, contendo, no mínimo, as datas, horários e locais de sua realização, de acordo com as atribuições estabelecidas através do artigo 87 da Lei 6.910/2013, alterada pela Lei 7.852/2020, e demais normas que regem o RPPS.

§ 2º Excepcionalmente com relação ao exercício 2021 será mantido o cronograma de reuniões divulgado na Ata nº 24/2020, a partir do mês de fevereiro.

§ 3º Em caso de modificações de qualquer natureza no cronograma de que trata o §1º, deverá o Presidente do Conselho Deliberativo encaminhar com no mínimo 48 horas de antecedência, à Presidência Executiva, novo cronograma, à exceção dos casos imprevistos e de urgência devidamente fundamentados.

§ 4º Entende-se por modificações de qualquer natureza de que trata o § 3º as supressões ou alterações das datas de realização das reuniões ordinárias, de acordo com as demandas dos processos de que trata o caput deste artigo.

§5º As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ocorrer no horário de expediente do Instituto, podendo realizar-se de forma virtual, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade, devendo, neste caso, a sua Presidência disponibilizar o endereço eletrônico de sua transmissão para divulgação no Portal Transparência do Instituto.

Art. 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência Executiva, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por 2/3 de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas, com pauta definida, e deverão ser precedidas de justificativa quanto à essencialidade e impossibilidade de realização no cronograma anual divulgado, de acordo com as atribuições estabelecidas através do artigo 87 da Lei 6.910/2013 e demais normas que regem o RPPS.

Parágrafo Único No caso da convocação de que trata o caput deste artigo, se realizada pelo Conselho Deliberativo, deve o seu Presidente encaminhar ofício à Presidência Executiva, para deliberação quanto à justificativa de necessidade da sua realização, para autorização de pagamento, nos termos do artigo 86 da Lei 6.910/2013, não obstante no entanto, sua realização.

Art. 4º As pautas das reuniões ordinárias deverão constar ao final da ata da reunião ordinária anterior, sempre que possível, ou encaminhadas com antecedência mínima de 48 horas, devendo o Conselho Deliberativo elaborar extrato da pauta, de acordo com o Anexo I desta Portaria, para disponibilização no Portal Transparência do Instituto.

Parágrafo Único. No caso das reuniões extraordinárias, as pautas deverão ser encaminhadas oficialmente ao IPACI, de acordo com o Anexo I desta Portaria, pela Presidência do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 48 horas, para disponibilização no Portal Transparência do Instituto.

Art. 5º As atas das reuniões devidamente assinadas pelos membros presentes, e as resoluções, deverão ser encaminhadas através de ofício pela Presidência do Conselho Deliberativo à Presidência Executiva, para publicação na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Portal Transparência do Instituto.

§ 1º Compete à Presidência Executiva homologar e publicar através de Portaria, as resoluções do Conselho Deliberativo.

§ 2º O IPACI terá o prazo de 48 horas, após recebimento do ofício contendo as atas e resoluções, para encaminhamento ao setor responsável pela Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cabendo a este a respectiva publicação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Cabe ao Conselho Deliberativo a revisão de seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 7º O Conselho Deliberativo funcionará como Junta Recursal para julgamento de recursos contra as decisões ou atos da Presidência Executiva.

Parágrafo Único Em caso de não acompanhamento total ou parcial das decisões ou atos da Presidência Executiva, o Conselho Deliberativo deverá elaborar parecer devidamente fundamentado.

Art. 8º É resguardado ao Conselho Deliberativo, através de Requerimento de Informação – RI, conforme Anexo II desta Portaria, solicitar informações e/ou documentações e processos com vistas a possibilitar o acompanhamento da execução das políticas relativas à gestão do RPPS, podendo, inclusive, encaminhar sugestões para apreciação da Presidência Executiva.

§ 1º Os Requerimentos de Informação ao IPACI deverão ser submetidos ao pleno do Conselho Deliberativo, e aprovados pela maioria de seus membros.

§ 2º No caso de solicitação de processos administrativos em andamento, o requerimento deverá indicar o prazo estimado para análise e posterior devolução ao setor de origem.

§ 3º Poderá o Conselho Deliberativo, através de ofício, requerer o assessoramento pela Equipe Técnica do IPACI, com a finalidade de esclarecimentos pertinentes às suas áreas de atuação.

Art. 9º O plano de ação anual e/ou Planejamento Estratégico deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo até 31 de agosto e submetido à sua apreciação, devendo este aprová-lo até 30 de novembro do exercício anterior à sua implementação.

§ 1º O Conselho Deliberativo deverá verificar, em sua apreciação, se o plano de ação anual e/ou Planejamento Estratégico contém metas, no mínimo quantitativas, a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, observando-se a mais recente versão do Manual Pró Gestão.

§ 2º Na eventualidade de rejeição do plano de ação anual e/ou Planejamento Estratégico deverá ser elaborado pelo Conselho Deliberativo relatório minucioso contendo as justificativas individualizadas por área de atuação, metas e suas ações, devendo ainda conter as sugestões de modificação para apreciação da Presidência Executiva.

Art. 10 Cabe ao Conselho Deliberativo a elaboração de parecer, com as justificativas legais, acerca das propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários.

Parágrafo Único Para efeitos deste artigo entende-se por

ato normativo aqueles emanados pela Presidência Executiva, resguardada a autonomia do Prefeito conforme artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 11 O Relatório de Gestão (RELGES) será encaminhado ao Conselho Deliberativo até 28 de fevereiro, para análise e aprovação, devendo este apreciar até 15 de março de cada exercício financeiro, para posterior publicação no Portal Transparência do Instituto.

Art. 12 Compete à Presidência Executiva, no prazo de até 30 dias da notificação oficial, o encaminhamento formal ao Conselho Deliberativo, para ciência e acompanhamento, dos resultados e eventuais providências adotadas oriundas de Auditorias dos órgãos de controle e supervisão.

Art. 13 A Política de Investimentos do IPACI será encaminhada pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo até 31 de outubro para sua apreciação, devendo este aprová-la até 30 de novembro do exercício anterior à sua implementação.

§ 1º As alterações na Política de Investimento, que poderão ocorrer no decorrer do exercício, serão encaminhadas pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo para apreciação, devendo este aprová-la no prazo de até 30 dias após seu recebimento.

§ 2º O Conselho Deliberativo deverá verificar, em sua apreciação, se a Política de Investimentos do IPACI atende a Resolução CMN nº 3.922, do Banco Central do Brasil e suas alterações e, ainda, aos critérios estabelecidos na mais recente versão do Manual Pró Gestão.

§ 3º Constituem elementos mínimos da Política de Investimento do IPACI:

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

§ 4º Na eventualidade de rejeição da Política de Investimentos do IPACI, deverá ser elaborado pelo Conselho Deliberativo relatório minucioso contendo as justificativas individualizadas por elemento, na forma do §3º, devendo ainda conter as sugestões de modificação para apreciação da Presidência Executiva.

Art. 14 O estudo técnico de avaliação atuarial anual informado oficialmente no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho será encaminhado pelo Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo até 28 de fevereiro, para verificação e assinatura, até 15 de março do exercício corrente.

Art. 15 Cabe ao Conselho Deliberativo avaliar anualmente a

qualidade dos resultados da Ouvidoria, cujos relatórios serão encaminhados pela Presidência Executiva até 30 de junho de cada exercício para avaliação.

CAPITULO II DO CONSELHO FISCAL DAS REUNIÕES

Art. 16 Até a data de 30 de novembro de cada ano, deverá o Presidente do Conselho Fiscal encaminhar à Presidência Executiva ofício com cronograma anual de reuniões ordinárias mensais a serem realizadas no exercício seguinte contendo, no mínimo, as datas, horários e locais de sua realização.

§ 1º Excepcionalmente com relação ao exercício 2021 será mantido o cronograma de reuniões divulgado na Ata nº 26/2020, a partir do mês de fevereiro.

§ 2º Em caso de modificações de qualquer natureza no cronograma de que trata o caput deste artigo, deverá o Presidente do Conselho Fiscal encaminhar com no mínimo 48 horas de antecedência, à Presidência Executiva, novo cronograma, à exceção dos casos imprevistos e de urgência devidamente fundamentados.

§ 3º Entende-se por modificações de qualquer natureza de que trata o § 2º, as supressões ou alterações das datas de realização das reuniões ordinárias.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal deverão ocorrer no horário de expediente do Instituto, podendo realizar-se de forma virtual, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade, devendo, neste caso, a sua Presidência disponibilizar o endereço eletrônico de sua transmissão para divulgação no Portal Transparência do Instituto.

Art. 17 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2/3 dos seus membros, com antecedência mínima de 48 horas, com pauta definida, e deverão ser precedidas de justificativa quanto à essencialidade e impossibilidade de realização no cronograma anual divulgado, de acordo com as atribuições estabelecidas através do artigo 89 da Lei 6.910/2013 e demais normas que regem o RPPS.

Parágrafo Único No caso da convocação de que trata o caput deste artigo, se realizada pelo Conselho Fiscal, deve o seu Presidente encaminhar ofício à Presidência Executiva, para deliberação quanto à justificativa de necessidade da sua realização, para autorização de pagamento, nos termos do artigo 88 da Lei 6.910/2013, não obstante no entanto, sua realização.

Art. 18 As pautas das reuniões ordinárias deverão constar ao final da ata da reunião ordinária anterior, sempre que possível, ou encaminhadas com antecedência mínima de 48 horas, devendo o Conselho Fiscal elaborar extrato da pauta, de acordo com o Anexo I desta Portaria, para disponibilização no Portal Transparência do Instituto.

Parágrafo Único. No caso das reuniões extraordinárias, as pautas deverão ser encaminhadas oficialmente ao IPACI, de acordo com o Anexo I desta Portaria, pela Presidência do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 48 horas, para disponibilização no Portal Transparência do Instituto.

Art. 19 As atas das reuniões devidamente assinadas pelos membros presentes deverão ser encaminhadas através de ofício

pela Presidência do Conselho Fiscal à Presidência Executiva, para publicação na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Portal Transparência do Instituto.

Parágrafo Único O IPACI terá o prazo de 48 horas, após recebimento do ofício contendo as atas, para encaminhamento ao setor responsável pela Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cabendo a este a respectiva publicação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 Cabe ao Conselho Fiscal a revisão de seu Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 21 É resguardado ao Conselho Fiscal, através Requerimento de Informação – RI, conforme Anexo II desta Portaria, solicitar informações e/ou documentações, livros e processos com vistas a acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, zelar pela gestão econômico-financeira do IPACI, balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, podendo, inclusive, encaminhar sugestões para apreciação da Presidência Executiva.

§ 1º Os requerimentos de informação ao IPACI deverão ser submetidos ao pleno do Conselho Fiscal, e aprovados pela maioria de seus membros.

§ 2º No caso de solicitação de processos administrativos em andamento, o requerimento deverá indicar o prazo estimado para análise e posterior devolução ao setor de origem.

§ 3º Poderá o Conselho Fiscal, através de ofício, requerer o assessoramento pela Equipe Técnica do IPACI, com a finalidade de esclarecimentos pertinentes às suas áreas de atuação.

Art. 22 O balanço anual será encaminhado para exame do Conselho Fiscal junto à Prestação de Contas Anual (PCA), conforme artigo 24 desta Portaria.

§ 1º Os balancetes serão encaminhados mensalmente para exame do Conselho Fiscal, em até 10 (dez) dias após a respectiva homologação no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Caso o processo administrativo de controle de emissão dos balancetes não tenha retornado ao setor de origem no mês subsequente, as demonstrações contábeis serão encaminhadas através de ofício e anexadas ao processo após análise.

Art. 23 O estudo técnico de avaliação atuarial anual informado oficialmente no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho será encaminhado ao Conselho Fiscal até 31 de janeiro, para verificação e emissão de parecer, até 28 de fevereiro do ano corrente, quanto à coerência das premissas e os resultados, na forma e parâmetros disciplinados através da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, respeitado, caso aplicável, a discricionariedade conferida ao Prefeito, como Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único Após a emissão do parecer de que trata o caput deste artigo o Conselho Fiscal deverá encaminhar o processo ao Conselho Deliberativo.

Art. 24 A Prestação de Contas Anual (PCA), será encaminhada pelo IPACI, com todos os seus arquivos, até 28 de fevereiro, devendo este apreciar até 15 de março de cada exercício financeiro.

§1º Cabe ao Conselho Fiscal a elaboração de parecer técnico conclusivo, com as justificativas legais, acerca da prestação de contas anual do IPACI.

§2º O Relatório de Gestão (RELGES), enviado juntamente à Prestação de Contas Anual, deverá ser analisado, com a emissão de parecer conclusivo quanto a aprovação, até o prazo estabelecido no caput deste artigo, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 25 O Conselho Fiscal poderá relatar discordâncias eventualmente apuradas, desde que com fundamentada justificativa, englobando os aspectos técnicos acerca do tema e, ainda, sugerindo medidas saneadoras, que deverão ser encaminhadas à Presidência Executiva para análise e deliberação.

Art. 26 A Política de Investimentos do IPACI deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal até 30 de setembro e submetida à sua apreciação, devendo este aprová-la e encaminhá-la ao Conselho Deliberativo até 31 de outubro do exercício anterior à sua implementação.

§ 1º As alterações na Política de Investimento, que poderão ocorrer no decorrer do exercício, serão submetidas ao Conselho Fiscal para apreciação, devendo este aprová-la no prazo de até 30 dias após seu recebimento e encaminhá-las ao Conselho Deliberativo.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá verificar, em sua apreciação, se a Política de Investimentos do IPACI atende a Resolução CMN nº 3.922, do Banco Central do Brasil e suas alterações e, ainda, aos critérios estabelecidos na mais recente versão do Manual Pró Gestão.

§ 3º Constituem elementos mínimos da Política de Investimento do IPACI:

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

§4º Na eventualidade de rejeição da Política de Investimentos do IPACI, deverá ser elaborado pelo Conselho Fiscal relatório minucioso contendo as justificativas individualizadas por elemento, na forma do §3º, devendo ainda conter as sugestões de modificação para apreciação da Presidência Executiva.

Art. 27 O Parecer do Comitê de Investimentos, elaborado mensalmente, deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal até o dia 20 do mês subsequente ao da competência a ser analisada, para emissão de parecer conclusivo.

Parágrafo Único Caso o processo administrativo de controle dos

Pareceres para aprovação do Conselho, não tenha retornado ao setor de origem no mês subsequente, serão os mesmos encaminhados através de ofício e anexados ao processo após análise.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os prazos estabelecidos nesta Portaria encontram-se provisionados nos Anexos III e IV e devem ser obedecidos com o fito de atender aos órgãos de controle, evitando assim eventuais prejuízos ao Instituto.

Art. 29 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 30 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 22 de janeiro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ANEXO I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EXTRATO DE PAUTA DE REUNIÃO

CONSELHO:	
TIPO DE REUNIÃO: () ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA	
DATA:	PAUTA:

ANEXO II INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Requerimento de Informação nº ____/2021.

DADOS DO REQUERENTE	
Conselho	
Presidente do Conselho	

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Cachoeiro de Itapemirim, xx de xxxxxx de 2021.

Presidente do Conselho

ANEXO III

Calendário de demandas provisionadas ao Conselho Deliberativo			
Atribuição	Remissão	Data de encaminhamento	Data de devolução
Relatório de Gestão	Artigo 11	28 de fevereiro	15 de março
DRAA	Artigo 14	28 de fevereiro	15 de março
Relatório de Ouvidoria	Artigo 15	30 de junho	-
Plano de ação anual e/ou Planejamento Estratégico	Artigo 9º	31 de agosto	30 de novembro
Política de Investimentos	Artigo 13	31 de outubro	30 de novembro

ANEXO IV

Calendário de demandas provisionadas ao Conselho Fiscal			
Atribuição	Remissão	Data de encaminhamento	Data de devolução
Balancetes Mensais	Artigo 22, §1º	10 dias após competência homologada	-
Parecer do Comitê de Investimentos	Artigo 27	20 dias após o encerramento da competência	-
Estudo Atuarial	Artigo 23	31 de janeiro	28 de fevereiro
PCA	Artigo 24	28 de fevereiro	15 de março
Política de Investimentos	Artigo 26	30 de setembro	31 de outubro

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-953/2021, **RATIFICOU** a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DO MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS – ANBIMA**, CNPJ 34.271.171/0007-62, referente ao pagamento de 02 (duas) inscrições para o curso On-line/Prova de atualização da Certificação profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20), no valor de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 22/01/2021

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-625/2021, **RATIFICOU** a contratação da empresa **VIAÇÃO PLANETA LTDA**, CNPJ 27-390.160/0001-40, referente ao pagamento de passagens Terrestres Intermunicipais, valor anual de R\$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 22/01/2021

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, o Presidente Executivo do **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-518/2021, **RATIFICOU** a contratação da empresa **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ 58.170.994/0001-74, referente ao pagamento de 03 (três) inscrições para o curso completo de licitações e pregão na prática 5 em 1, valor de R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 22/01/2021

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.